



ATERRA EM SANTO ANDRÉ



2017



PREÂMBULO

I

Através da presente iniciativa, inserida na Componente 5. “Apoio ao Empreendedorismo”, do projeto Inovar e Empreender no Litoral Alentejano, desenvolvido em parceria pela ADRAL- Agência de Desenvolvimento Regional do Alentejo e a AAEL – Associação de Apoio à Inovação, Internacionalização e Turismo do Alentejo Litoral, no âmbito do Programa de Financiamento, Sistema de Apoio a Ações Coletivas Alentejo 2020, visa-se a criação das bolsas “Aterra em Santo André” a atribuir nos termos a seguir regulamentados.

II

Tendo em vista o regular desenvolvimento de procedimento para atribuição das bolsas “Aterra em Santo André”, a equipa de parceria do projeto, apresenta a seguinte programação:

Data de Abertura do Concurso: 4 de abril de 2017

Data de Encerramento do Concurso: 1 de setembro de 2017

Publicitação de Resultados: de 25 a 29 de setembro de 2017

Desenvolvimento: setembro, outubro e novembro de 2017

ARTIGO 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se às bolsas “Aterra em Santo André”, apoio a conceder no âmbito do projeto Inovar e Empreender no Litoral Alentejano.

ARTIGO 2.º

Objeto

1. É objeto da presente iniciativa a implementação de um programa específico de desenvolvimento de novos projetos empresariais oriundos do meio académico e com investimento a realizar no Litoral Alentejano, através de tipologias de apoio articuladas entre si.
2. As tipologias de apoio em objeto contemplam a atribuição de 4 bolsas, com:
 - a. Bolsa “Aterra em Santo André” - valor mensal para o desenvolvimento de projeto empresarial, a atribuir nas condições previstas no artigo 5.º do presente regulamento;
 - b. Acesso aos serviços de incubação do CAESC, nos termos do disposto no artigo 6.º do presente regulamento;
 - c. Acesso a Bolsa de Mentores, conforme o explanado no artigo 7.º do presente regulamento;
 - d. Coaching Empresarial de acordo com o estipulado no artigo 8 do presente regulamento.



ARTIGO 3.º

Duração

A prestação do apoio em objeto tem a duração mínima de 3 meses, podendo ser sujeito a interrupções, pelo prazo máximo de 30 dias contínuos ou intercalados, por motivos atendíveis e devidamente fundamentados.

ARTIGO 4.º

Bolsa “Aterra em Santo André”

A bolsa tem o valor mensal de 750€, paga no final de cada mês e atribuída por um período de 3 meses.

ARTIGO 5.º

Serviço de Incubação

O presente programa visa disponibilizar aos beneficiários, os serviços de incubação do CAESC – Centro de Apoio às Empresas de Santiago do Cacém, na modalidade incubação física em espaço *co-work*.

ARTIGO 6.º

Bolsa de Mentores

1. A Bolsa de Mentores do Litoral Alentejano, desenvolvida no âmbito do projeto Inovar e Empreender o Litoral Alentejano, será especialmente articulada tendo em vista o apoio dos projetos empresariais beneficiários das bolsas “Aterra em Santo André”, aos quais é prestado aconselhamento empresarial.
2. A indicação de mentores fica a cargo da Coordenação do projeto Inovar e Empreender no Litoral Alentejano, tendo em conta as necessidades do projeto empresarial.
3. O acesso à mentoria, é ajustado à complexidade do projeto empresarial, sendo condicionado pela disponibilidade de mentores e pela aceitação pelas partes da relação de mentoria a estabelecer.

ARTIGO 7.º

Coaching Empresarial

1. A prestação de serviços no âmbito do Coaching Empresarial abrange objetivamente a realização de um conjunto de ações, que contribuam para identificar as principais necessidades dos beneficiários selecionados, seguidas de assistência técnica especializada capaz de as suprir ou alterar de forma substancial.
2. O Coaching Empresarial consubstancia-se nas seguintes atividades:
 - a. Ações de diagnóstico a fim de identificar necessidades e motivar posturas empreendedoras;
 - b. Realização de atividades individuais ou em grupo (consultoria e oficinas), tendo



como objetivo apoiar a maturação de ideias de negócio e a capacitação de futura gestão empresarial;

- c. Assistência Técnica especializada tendo em vista a aquisição de competências em temas considerados fulcrais, tais como: Gestão Financeira, Conversão de Ideias em Planos de Negócios, Internacionalização, Marketing Digital e Comunicação;
3. A assistência técnica pode ser concedida para além da duração da Bolsa “Aterra em Santo André” e pelo período de tempo considerado útil se, por motivos não imputáveis ao promotor, não tiver sido concedida no período referido.

ARTIGO 8.º

Elegibilidades

1. Para o programa “Aterra em Santo André”, são elegíveis os promotores que cumulativamente cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Tenham idade compreendida entre os 18 e os 35 anos;
 - b. Tenham nacionalidade portuguesa ou residam em Portugal;
 - c. Não se encontrem a beneficiar de bolsa para os mesmos fins;
 - d. Não possuam empresa já constituída;
 - e. Visem o desenvolvimento do projeto empresarial no Litoral Alentejano;
2. Para além das condições acima indicadas é condição de elegibilidade que o promotor líder frequente o ensino académico ou tenha adquirido novo grau, há menos de dois anos, à data da candidatura.
3. Para beneficiar dos apoios, são elegíveis os projetos de criação e desenvolvimento de novas empresas de base tecnológica e conhecimento intensivo de acordo com a grelha de enquadramento em anexo I.
4. A equipa de parceria do projeto Inovar e Empreender no Litoral Alentejano pode solicitar aos promotores que comprovem os requisitos previstos no número anterior.

ARTIGO 9.º

Candidaturas

1. As candidaturas\projetos podem ser apresentadas individualmente ou por equipas.
2. No caso de candidaturas por equipas, a mesma deverá cumprir com o máximo de 5 promotores, com idades superiores a 18 anos, sendo identificado o promotor líder, que será o único beneficiário do valor monetário da bolsa.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, o promotor líder que cumpra as condições de elegibilidade, do artigo 10.º, poderá apresentar candidatura de equipa constituída pelos coordenadores ou representantes dos departamentos de investigação científica do ensino Superior.



4. A submissão de candidaturas deverá ser realizada via formulário disponível nos sites: www.adral.pt, devendo ser enviado através de um dos seguintes meios:
 - a. Enviado para o endereço de correio eletrónico: geral@adral.pt;
 - b. Entregue em mão nas instalações do CAESC sito na Avenida de Santiago do Cacém, 1.º Andar do Gabinete Municipal, 7500-170 Santiago do Cacém; ou
 - c. Enviado por carta registada com aviso de receção para endereço indicado na alínea anterior.
5. Para o esclarecimento de quaisquer dúvidas e questões adicionais, deverá ser utilizado o email: geral@adral.pt, ou o contacto telefónico 266 769 158.
6. As candidaturas recebidas são sujeitas a processo de verificação do cumprimento das condições de elegibilidade.

ARTIGO 10.º

Avaliação e Decisão

1. A candidatura é objeto de avaliação inicial, de acordo com os critérios definidos, sendo submetida à responsabilidade de júri, composto pelas entidades co-promotoras do Inovar e Empreender no Litoral Alentejano.
2. O júri avalia o projeto tendo em conta o disposto no artigo 13.º, bem como os fatores favoráveis à constituição de empresa, após entrevista pessoal ao promotor beneficiário, em concurso, devendo apresentar essa avaliação de forma percentual de 0 a 100.
3. A avaliação acima referida deverá ser acima dos 49%, para que o projeto possa ser selecionado.

ARTIGO 11.º

CrITÉrios de avaliação

A avaliação da candidatura assenta nos seguintes critérios:

- a. Grau de inovação ou diferenciação;
- b. Classificação na Grelha de Enquadramento - Anexo I;
- c. Grau de dificuldade de apropriação da ideia;
- d. Resposta a necessidade de mercado;
- e. Mercado alvo e dimensão do mercado potencial;
- f. Impacto na região de desenvolvimento do projeto;
- g. Potencial de valorização económica e escalabilidade;
- h. Vantagens competitivas relativamente a produtos ou soluções alternativas;
- i. Sinergias com outras atividades, potenciais parcerias com a indústria para produção ou transferência de tecnologia ou parcerias com canais de distribuição;
- j. Exequibilidade da transformação da ideia em projeto empresarial;



k. Plano de trabalho com definição das atividades a desenvolver e das etapas críticas.
E ainda:

- l. Igualdade de género como critério de majoração;

ARTIGO 12.º

Formalização

1. A atribuição é formalizada através da assinatura de termo de aceitação pelo beneficiário da bolsa.
2. A assinatura do termo de aceitação ocorre no prazo de 10 dias úteis, após a comunicação do resultado da avaliação da candidatura.

ARTIGO 13.º

Obrigações dos Promotores Beneficiários

1. A atribuição da bolsa implica disponibilidade de dedicação à concretização do projeto apresentado.
2. Os promotores que beneficiem do presente programa devem cumprir ainda as seguintes obrigações:
 - a. Não prestar falsas informações;
 - b. Não violar nenhum contrato ou direitos de terceiros, incluindo patentes e outros direitos de propriedade intelectual ou informação confidencial, no âmbito do projeto de empreendedorismo a desenvolver;
 - c. Apresentação, com o termo de aceitação, de plano de desenvolvimento do projeto;
 - d. Elaboração de relatórios mensais sobre as ações desenvolvidas e objetivos concretizados;
 - e. Colaboração com os eventos do projeto Inovar e Empreender no Litoral Alentejano, no âmbito da temática empreendedorismo;
 - f. Disponibilizar, se solicitado, o seu testemunho sobre o projeto;
 - g. Adoção dos respetivos procedimentos legais tendo em vista a constituição de entidade empresarial;
3. Os promotores obrigam-se a comunicar à Coordenação do Inovar e Empreender no Litoral Alentejano a constituição da empresa ou a desistência de prosseguir com o seu projeto empresarial, que deverão notificar por escrito e de forma fundamentada.
4. A não observação das obrigações referidas nos números anteriores implica a restituição integral dos montantes recebidos.



ARTIGO 14.º

Confidencialidade

1. Os dados fornecidos pelos promotores no âmbito do presente programa são tratados pela equipa de parceria do Inovar e Empreender no Litoral Alentejano ou por terceiros que venham a intervir no processo de avaliação, como confidenciais.
2. Os promotores concedem às entidades terceiras envolvidas no processo de avaliação, o direito de acesso aos dados fornecidos.

ARTIGO 15.º

Vigência

1. O presente regulamento aplica-se a todas as candidaturas submetidas de dia 04 de abril a dia 01 de setembro de 2017.

Gelha de Análise para Enquadramento dos Projetos em Setores Intensivos em Tecnologia ou Conhecimento

INTENSIDADE TECNOLÓGICA - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA

CAE (Rev.3)	Intensidade Tecnológica
21 Fabricação de produtos farmacêuticos de base e de preparações farmacêuticas	Alta Tecnologia industrial
26 Fabricação de equipamentos informáticos, equipamento para comunicações e produtos eletrónicos e óticos	
303 Fabricação de aeronaves, de veículos espaciais e equipamento relacionado	
20 Fabricação de produtos químicos e de fibras sintéticas ou artificiais, exceto produtos farmacêuticos	Média-alta tecnologia
254 Fabricação de armas e munições	
27 Fabricação de equipamento elétrico	
28 Fabricação de máquinas e de equipamentos, n.e.	
29 Fabricação de veículos automóveis, reboques, semirreboques e componentes para veículos automóveis	
302 Fabricação de material circulante para caminhos-de-ferro	
304 Fabricação de veículos militares de combate	
309 Fabricação de equipamento de transporte, n.e.	
325 Fabricação de instrumentos e material médico-cirúrgico	
182 Reprodução de suportes gravados	
19 Fabricação de coque, de produtos petrolíferos refinados e de aglomerados de combustíveis	
22 Fabricação de artigos de borracha e de matérias plásticas	
23 Fabrico de outros produtos minerais não metálicos	
24 Indústrias metalúrgicas de base	
251 Fabricação de elementos de construção em metal	
252 Fabricação de reservatórios, recipientes, caldeiras e radiadores metálicos para aquecimento central	
253 Fabricação de geradores de vapor (exceto caldeiras para aquecimento central)	
255 Fabricação de produtos forjados, estampados e laminados; metalurgia dos pós	
256 Tratamento e revestimento de metais; atividades de mecânica geral	
257 Fabricação de cutelaria, ferramentas e ferragens	
259 Fabricação de outros produtos metálicos diversos, n.e.	
301 Construção naval	
33 Reparação, manutenção e instalação de máquinas e equipamentos	

INTENSIDADE TECNOLÓGICA - INDÚSTRIA TRANSFORMADORA (continuação)

CAE (Rev.3)		Intensidade Tecnológica
10	Indústrias alimentares	Baixa tecnologia industrial
11	Indústria das bebidas	
12	Indústria do tabaco	
13	Fabricação de têxteis	
14	Indústria do vestuário	
15	Indústria do couro e dos produtos do couro	
16	Indústrias da madeira e da cortiça e suas obras, exceto mobiliário; Fabricação de obras de cestaria e de espartaria	
17	Fabricação de pasta, de papel, de cartão e seus artigos	
181	Impressão e atividades dos serviços relacionados com a impressão	
31	Fabrico de mobiliário e de colchões	
321	Fabricação de joalheria, ourivesaria, bijuteria e artigos similares; cunhagem de moedas	
322	Fabricação de instrumentos musicais	
323	Fabricação de artigos de desporto	
324	Fabricação de jogos e de brinquedos	
329	Indústrias transformadoras, n.e.	

INTENSIDADE DE CONHECIMENTO - SERVIÇOS

CAE (Rev.3)		Intensidade em Conhecimento
59	Atividades cinematográficas, de vídeo, de produção de programas de televisão, de gravação de som e de edição de música	Serviços de Alta-Tecnologia com forte intensidade de conhecimento
60	Atividades de rádio e de televisão	
61	Telecomunicações	
62	Consultoria e programação informática e atividades relacionadas	
63	Atividades dos serviços de informação	
72	Atividades de investigação científica e de desenvolvimento	
50	Transportes por água	Serviços de Mercado com forte intensidade de conhecimento
51	Transportes aéreos	
69	Atividades jurídicas e de contabilidade	
70	Atividades das sedes sociais e de consultoria para a gestão	
71	Atividades de arquitetura, de engenharia e técnicas afins; atividades de ensaios e de análises técnicas	
73	Publicidade, estudos de mercado e sondagens de opinião	
74	Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	
78	Atividades de emprego	
80	Atividades de investigação e segurança	Serviços Financeiros com forte intensidade de conhecimento
64	Atividades de serviços financeiros, exceto seguros e fundos de pensões	
65	Seguros, resseguros e fundos de pensões, exceto segurança social obrigatória	
66	Atividades auxiliares de serviços financeiros e dos seguros	

INTENSIDADE DE CONHECIMENTO – SERVIÇOS (continuação)

CAE (Rev.3)		Intensidade em Conhecimento	
58	Atividades de edição	Outros Serviços com forte intensidade de conhecimento	
75	Atividades veterinárias		
84	Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória		
85	Educação		
86	Atividades de saúde humana		
87	Atividades de apoio social com alojamento		
88	Atividades de apoio social sem alojamento		
90	Atividades de teatro, de música, de dança e outras atividades artísticas e literárias		
91	Atividades das bibliotecas, arquivos, museus e outras atividades culturais		
92	Lotarias e outros jogos de aposta		
93	Atividades desportivas, de diversão e recreativas		
45	Comércio, manutenção e reparação, de veículos automóveis e motociclos		Serviços de Mercado com fraca intensidade de conhecimento
46	Comércio por grosso (inclui agentes), exceto de veículos automóveis e motociclos		
47	Comércio a retalho, exceto de veículos automóveis e motociclos		
49	Transportes terrestres e transportes por oledutos ou gasodutos		
52	Armazenagem e atividades auxiliares dos transportes (inclui manuseamento)		
55	Alojamento		
56	Restauração e similares		
68	Atividades imobiliárias		
77	Atividades de aluguer		
79	Agências de viagem, operadores turísticos, outros serviços de reservas e atividades relacionadas		
81	Atividades relacionadas com edifícios, plantação e manutenção de jardins		
82	Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas	Outros Serviços com fraca intensidade de conhecimento	
95	Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico		
53	Atividades postais e de courier		
94	Atividades das organizações associativas		
96	Outras atividades de serviços pessoais		
97	Atividades das famílias empregadoras de pessoal doméstico		
99	Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		

Fonte: Eurostat, 'High-technology' and 'knowledge based services' aggregations based on NACE Rev.2 (Janeiro 2009)

Formulário de Candidatura



ENDEREÇO ELETRÔNICO*

NOME COMPLETO (REPRESENTANTE DO PROJETO)*

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS*

- 12º Ano de escolaridade no Ensino Profissional
- Estudante matriculado no Ensino Superior
- Licenciado há menos de 2 anos
- Mestre há menos de 2 anos
- Doutoramento há menos de 2 anos

CONTATO TELEMÓVEL*

ENDEREÇO SKYPE (SE DISPONÍVEL)

NOME DO PROJETO*

ÁREA DE INVESTIMENTO DO PROJETO

INDIQUE A MORADA DE LOCALIZAÇÃO DO PROJETO*

QUAL A SUA FUNÇÃO NO PROJETO?*

QUANTOS ELEMENTOS TEM A EQUIPA DO PROJETO?*

- 1
- 2
- 3
- Mais de 3 elementos

HÁ QUANTO TEMPO TRABALHAM ENQUANTO EQUIPA?

- Há menos de 6 meses
- Entre 6 a 12 meses
- Entre 1 a 3 anos
- Há mais de 3 anos
- Não aplicável

COMPETÊNCIAS E EXPERIÊNCIA DOS PROMOTORES

- Software
- Graphic/Visual Design
- Vendas
- Gestão
- Saúde
- Design Industrial
- Engenharia
- Finanças
- Marketing
- Gestão de empresas
- Agricultura
- Investigação Científica
- Outras

O PROJETO OU ALGUM ELEMENTO DA EQUIPA ESTÃO LIGADOS A UM CENTRO DE INVESTIGAÇÃO?*

- Sim, Qual?
- Não

DISPONIBILIZE LINKS DE AÇÕES RELEVANTES QUE OS ELEMENTOS DA EQUIPA JÁ TENHAM DESENVOLVIDO (SE DISPONÍVEL):

OS PROMOTORES TÊM DISPONIBILIDADE PARA INTEGRAREM O PROJETO?*

- Sim
- Condicionantes

FAÇA UMA BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO, APRESENTANDO OS PRODUTOS/SERVIÇOS A DESENVOLVER (3000 caracteres incluindo espaços)*

QUEM SÃO OS POTENCIAIS CLIENTES?*

TÊM ALGUMA PROPRIEDADE INDUSTRIAL/INTELLECTUAL REGISTRADA?*

Sim Não

EXPLIQUE DE QUE FORMA PRETENDE ENCONTRAR CLIENTES?*

QUAL O INVESTIMENTO NECESSÁRIO QUE PREVÊ PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO?*

QUEM CONSIDERA SER OS SEUS CONCORRENTES DIRETOS? *

SE DISPONÍVEL, ANEXE UM VÍDEO, WEBSITE, FOTOGRAFIAS OU PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS QUE DEMONSTREM O VOSSO PRODUTO/SERVIÇO OU PROTÓTIPO: (Por favor, copie o respetivo link das sugestões de demonstração referidas atrás)

DE QUE MODO SE DIFERENCIA O VOSSO PROJETO/IDEIA DA CONCORRÊNCIA?*

*Campo de preenchimento obrigatório

Política de Privacidade

A ADRAL/AAEL e todos os parceiros envolvidos no projeto Inovar e Empreender do Litoral Alentejano, comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações apresentadas neste documento; Em caso de seleção, os vencedores comprometem-se a participar em todas as ações de disseminação de resultados que vierem a ser desenvolvidas;



Com o apoio de:

